



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA (CMS)**

(Processo Administrativo nº 2332/2025)

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados, visando treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso sobre "Congresso Brasileiro da Advocacia Pública do Legislativo Municipal", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid. medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	"Congresso Brasileiro da Advocacia Pública do Legislativo Municipal"	Inscrição	01	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais), para 1 (um) participante**. Conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o Contrato será substituído pela Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O evento promovido pelo Centro de Estudos Jurídicos do Interior (Ceji) e pela Associação Nacional dos Procuradores Legislativos Municipais (APROLEGIS), consolida-se como o principal encontro nacional voltado à advocacia pública dos legislativos municipais. A programação contempla painéis técnicos, palestras magnas e mesas de debates com renomados procuradores, juristas e gestores públicos, abordando temas essenciais.

A demanda de capacitação advém da Procuradoria Geral desta Casa de Leis, cuja justificativa consiste na contratação para a inscrição de 01 (um) Procurador desta Câmara Municipal da Serra no Congresso Brasileiro da Advocacia Pública do Legislativo Municipal, nos dias 24,25 e 26 de novembro de 2025.

Servidor contemplado: **Procurador Fernando Carlos Dilen da Silva**

Com o intuito de atender às demandas desta Casa de Leis, em face da necessidade constante de contratações públicas inerentes às atividades administrativas da Câmara Municipal da Serra, em atendimento à nova lei de licitações exigida também na esfera municipal, a lei 14.133/2021, treinamento



e capacitação estão previstos no Plano Anual de Capacitação de 2025 da Câmara da Serra. Para que os servidores desta Casa de Leis possam desempenhar seus papéis da melhor forma, respaldados nas normas regentes e que possam manter-se atualizados, para a utilização correta destes instrumentos, pautados na nova lei e entendimentos jurídicos, faz-se necessário o treinamento e atualizações constantes. Nesse sentido, a participação em fóruns, congressos e treinamentos são fontes de conhecimento valiosas para o bom andamento dos trabalhos.

O Congresso Brasileiro da Advocacia Pública do Legislativo Municipal é um evento promovido pelo Centro de Estudos Jurídicos do Interior (Ceji) e pela Associação Nacional dos Procuradores Legislativos Municipais (APROLEGIS), consolida-se como o principal encontro nacional voltado à advocacia pública dos legislativos municipais. A programação contempla painéis técnicos, palestras magnas e mesas de debates com renomados procuradores, juristas e gestores públicos, abordando temas essenciais.

### **3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO:**

A presente contratação deverá ser feita diretamente, diante da inviabilidade de competição entre licitante deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos na Lei Federal 14.133/2021.

### **4. OBJETIVO:**

O principal objetivo do Congresso é capacitar os participantes em áreas fundamentais do funcionamento legislativo, buscando: Promover a formação contínua dos agentes políticos, explorando as melhores práticas e atualizações nas legislações que regem o Poder Legislativo Municipal, para obter uma conexão com colegas, especialistas, líderes de opinião e potenciais parceiros de negócios, fazer networking, debater questões relevantes para a Advocacia Pública do Legislativo Municipal e se manter atualizado sobre as últimas tendências, avanços e boas práticas.

### **PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 4.1. A participação do servidor no curso ficará condicionada à efetivação do pagamento.
- 4.2. As datas previstas para realização curso são as seguintes: dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025.

### **5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A metodologia do encontro será dinâmica e interativa, composta por: Palestras, Painéis de discussão, debates, Workshops, Networking.

### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da ação



- 01.031.0041.2.235 – Garantir atuação legislativa.
- 3.3.90.39.40 – Serviço de Seleção e Treinamento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- 7.1. Assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com o previsto nas especificações solicitadas conforme este Termo de Referência e também da proposta ofertada pela CONTRATADA;
- 7.2. Entregar a nota fiscal com a descrição completa dos serviços prestados;
- 7.3. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 7.4. Cumprir com as exigibilidades constantes deste Termo de Referência;
- 7.5. O curso deve ser realizado atendendo plenamente a carga horária prevista;
- 7.6. Emitir certificação para os servidores participantes ao final do curso;
- 7.7. Dar todo suporte aos servidores da CMS durante o período do curso.
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 7.9. Iniciar os serviços de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes no contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com a proposta de preços;
- 8.2. Designar um servidor da Câmara Municipal da Serra, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, que relatará todas as ocorrências ao Superintendente Geral da Câmara Municipal, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado, após com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, mediante a apresentação à Câmara Municipal da Serra - CMS, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente, a liquidação do recebimento do objeto licitado.
- 9.2. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.
- 9.3. A Câmara Municipal da Serra – CMS, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 9.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
- 9.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes



documentos:

I - Nota Fiscal.

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

IV - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

VII - Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. A critério da Câmara Municipal da Serra - CMS poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

## 10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 01.031.0041.2.235 – Garantir atuação legislativa
- 3.3.90.39.40 – Serviço de Seleção e Treinamento

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Serra, 30 de outubro de 2025.

Elaborado por:

**Anderson de Oliveira Litig**  
Procurador Geral

Elaborado e Aprovado por:

**Renan Ferreira Filho**  
Diretor Geral